



Publicado  
Em 22/12/2017  
Rodrigo Mai Guarienti  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 001/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

LEI N.º 1357/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo municipal a fixar as alíquotas de contribuição para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Lagoão para os anos de 2017 a 2040, nos termos da progressão abaixo e nos termos do cálculo atuarial de abril de 2017, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

VIGÊNCIA	CUSTEIO(%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2017	11,00	19,00	14,50	44,50
2018	11,00	19,00	16,00	46,00
2019	11,00	19,00	17,50	47,50
2020	11,00	19,00	19,00	49,00
2021	11,00	19,00	21,50	51,50
2022	11,00	19,00	23,00	53,00
2023	11,00	19,00	24,50	54,50
2024	11,00	19,00	26,00	56,00
2025	11,00	19,00	27,50	57,50
2026	11,00	19,00	29,00	59,00
2027-2040	11,00	19,00	31,50	61,50

Parágrafo único: Após ao ano de 2040, deverá extinguir-se o custeio especial permanecendo apenas o custeio normal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 873/2010.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 21 de dezembro de 2017.

*Cirano de Camargo*  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**